

Classificados

1 - O Paraná Quinta-feira, 28/9/2023

Edição 14.192



Importados

BMW 32 0i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208757.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208756.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208758.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208761.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208763.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208762.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208760.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208764.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208759.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 F: (45) 99988-3377. CI-208755.

Apartamentos

WILLIAN VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208777.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória, sendo com 2 quartos, mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m², por R\$ 150.000,00, podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, cartão de credito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208775.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 530 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208772.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro, sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208780.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208783.

WILLIAN VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-208773.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208781.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende casa no Florença com aprox. 60m², sendo 1 suíte, 1 quarto, mais dependências sala e cozinha com pé direito alto, fino acabamento, por apenas 350mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208774.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208782.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208754.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208750.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208752.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208749.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208753.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208751.

WILLIAN VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-208767.

WILLIAN VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-208784.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208769.

WILLIAN VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-208771.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, um aqude sem benfeitorias por apenas R\$360 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208765.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208766.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208768.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17 km do centro de Cascavel, com beira de rio e mata nativa. Excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208770.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208776.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208779.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208778.

Utilidade Pública

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Eugenio Donin, CPF nº 575.262.579-34 torna público que irá requerer ao IAT, a **Autorização Florestal** para corte de 10.285 m² de vegetação em estágio inicial no lote rural nº 01 e lote rural nº 02.A, localizada na Linha Donin, s/n, JD. Concordia, Toledo/PR.

MUNICIPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
- LINDOESTE - PARANÁ
CEP 85826-000 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 167/2023, Data: 27/09/2023, Resumo: Convoca a IV Conferência Municipal de Educação e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 134/2023, Data: 27/09/2023, Resumo: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 135/2023, Data: 27/09/2023, Resumo: Designa Comissão Organizadora da **IV Conferência Municipal de Educação** do Município de Lindoeste/PR e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 84/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 CONTRATADA: Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial – SENAC.OBJETO: Contratação de Curso/Execução de projetos da Secretaria de Assistência Social.CNPJ: 03.541.088/0004-90.VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste.Pr,27 de setembro de 2023.SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço www.lindoeste.pr.gov.br, edição 1547.

C11224618-E23

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida
Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às (9h00min [nove horas]) do dia 17 de outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão de bens móveis.

Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

C11224596-E23

MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO nº 309/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo – Edital nº 14/2023, constante no Edital nº 09.14/2023, publicado em 27 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 2871, Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Jornal O Paraná.

* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico - endereço www.mcr.pr.gov.br

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

C11224614-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço - Lote, objetivando o Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses) conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 2.134.227,00 . A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 16/10/2023. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 26 de setembro de 2023. - LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

C11224615-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 66/2023 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): AVENTURI ARTEFATOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro Comunitário do Bairro Iguaçu, sobre os Lotes Urbano nº 17 e 18, da Quadra nº 200, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul - 2ª Parte, conforme projetos;

ALTERAÇÃO: a) promover o aditivo de metafísica de serviços no percentual de 20,5833% no valor de R\$ 3.893,13 (Três mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme planilha de itens de serviços constantes no Anexo I do presente Aditivo. b) promover a prorrogação do prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, com vigência até 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 21/09/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.893,13 (três mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Adriana Ricarte

C11224616-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Contrato Nº. 95/2023 de 25/09/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 74/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de alimentação especial (suplemento nutricional em pó e alimento para nutrição enteral) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e lei nº 954/2010

VALOR: R\$ 30.086,40 (trinta mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 24/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339032990100	4106	OUTROS MATERIAL DESTINADO A SAÚDE
--------------	------	-----------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e SERGIO BERGAMASCHO

C11224617-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 012/2023.

Processo ADM. nº 252/2023.

PREAMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR., conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e Solicitação n.º 501/2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n.º 025/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:15 horas do dia 11 de outubro de 2023, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de outubro de 2023, às 14:30 horas.

VALOR DO EDITAL: R\$ 138.732,90 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

Gean Carlos Barea Schneider
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

C11224619-E23

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

O Aviso de Inexigibilidade nº 024.2023, Chamamento Público nº 005.2023, Processo Licitatório nº 230.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 26.09.2023 foi retificado, conforme dispositivos abaixo.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025.2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230.2023

COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021

LEIA – SE:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024.2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230.2023

COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021

Fica o restante do Aviso de Inexigibilidade em questão, ratificado em sua íntegra.

Corbélia/PR, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Corbélia

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

C11224591-E23

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoa, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
(PROTOCOLO 187.638 - E-PROTOCOLO)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, em vista da frustração das tentativas de notificação pessoal, nos endereços anteriormente fornecidos e constantes dos cadastros do(a) credor(a) e do cartório, e em decorrência de obrigações pactuadas no contrato abaixo indicado:

CREDOR(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB CREDICAPITAL
DEVEDOR(A) INTIMADO(A):
FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF: 007.638.879-43)
OSCAR CASANOVA (CPF: 063.110.239-62)
ENDEREÇOS:
1) Rua Lupicínio Rodrigues, 243, Brasília, Cascavel/PR
2) Rua Camboriú, 787, Fazenda, Itajaí/SC

CONTRATO: CCB n.1283660 firmado em 19/08/2022.
MATRÍCULA: 69.034 – 3º Registro de Imóveis de Cascavel/PR
VALOR DA DÍVIDA: R\$199.519,57 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 01 de setembro de 2023, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoa, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última publicação deste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB CREDICAPITAL** – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.

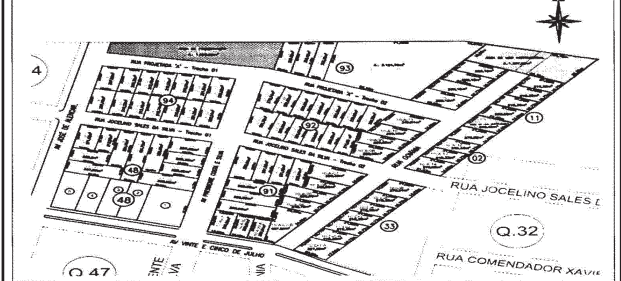
ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1224563-E23

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Rua Arnaldo Busato, nº 151 – sala 02 – centro – Matelândia-PR – CEP 85887-000
Fone: (45) 3262-2547 e-mail: crmatelandia@gmail.com
ROBERTO AVILA OTTE - Oficial Registrador

EDITAL DE LOTEAMENTO
ROBERTO AVILA OTTE, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, na forma da lei,

FAZ SABER para ciência dos interessados, que a **BL INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.338.087/0001-72, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1528, centro, em Matelândia-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, **Renata Beckers**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C/RG nº 10863355-7-SESP-PR e inscrita no CPF 070.664.029-28, residente e domiciliada em Medianeira-PR; depositou nesta Serventia de Registro, sito na Rua Arnaldo Busato, nº 151, centro, em Matelândia-PR, a documentação necessária (PROTOCOLADA sob nº 112.779 aos 15/08/2023), requerendo o registro do loteamento residencial denominado **“LOTEAMENTO PORTO SEGURO”**, situado no município de Ramlândia, desta comarca de Matelândia-PR, nos termos da Lei nº 6.766/79 e demais legislações atinentes à espécie; a documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima, sendo o imóvel a ser loteado: **Chácara nº 10-A-Renascença**, subdivisão da Chácara nº 10-A, oriunda da subdivisão da Chácara nº 10, situado no perímetro urbano do município de Ramlândia, com a área de 27.880,07m², desta Comarca, **matriculado sob nº 26.481** - Lx 2-RG, desta Serventia, formando as **ruas: Rua Projetada “A” – Trecho 01 c/926,96m²; Rua Projetada “A” – Trecho 02 c/1.323,56m²; Rua Jocelino Sales da Silva (Prolongamento) – Trecho 01 c/913,05m²; Rua Jocelino Sales da Silva (Prolongamento) – Trecho 02 c/975,55m²; Avenida Presidente Costa e Silva (Prolongamento) c/7.459,32m²; e as quadras nºs 48, 91, 92, 93 e 94:** compostas: **QUADRA nº 48:** (11 lotes) - lote nº 06 c/271,65m²; lote nº 07 c/212,14m²; lote nº 08 c/224,44m²; lote nº 09 c/434,75m²; lote nº 10 c/332,45m²; lote nº 11 c/297,02m²; lote nº 12 c/228,30m²; lote nº 13 c/228,30m²; lote nº 14 c/269,00m²; lote nº 15 c/250,91m²; lote nº 16 c/347,08m²; **QUADRA nº 91:** (07 lotes) - lote nº 01 c/359,04m²; lote nº 02 c/261,92m²; lote nº 03 c/251,65m²; lote nº 04 c/230,61m²; lote nº 05 c/330,00m²; lote nº 06 c/330,00m²; lote nº 07 c/330,00m²; **QUADRA nº 92:** (13 lotes) - lote nº 01 c/279,74m²; lotes nºs 02, 03, 04, 05 e 06 c/230,00m² cada; lote nº 07 c/262,55m²; lote nº 08 c/326,72m²; lotes nºs 09, 10, 11 e 12 c/230,00m² cada; lote nº 13 c/210,68m²; **QUADRA nº 93:** (16 lotes) - lote nº 01 (Área de Preservação) c/1.598,02m²; lote nº 02 c/265,85m²; lote nº 03 c/300,42m²; lote nº 04 c/333,25m²; lote nº 05 c/312,70m²; lote nº 06 c/300,12m²; lote nº 07 c/269,16m²; lote nº 08 c/269,16m²; lote nº 09 c/269,16m²; lote nº 10 (Área de Uso Institucional) c/1.307,08m²; lote nº 11 c/215,33m²; lote nº 12 c/215,33m²; lote nº 13 c/215,33m²; lote nº 14 c/260,00m²; lote nº 15 (Área de Uso Institucional) c/258,48m²; lote nº 16 c/279,92m²; **QUADRA nº 94:** (14 lotes) - lote nº 01 c/267,82m²; lote nº 02 c/210,35m²; lote nº 03 c/213,19m²; lote nº 04 c/215,99m²; lote nº 05 c/219,01m²; lote nº 06 c/221,84m²; lote nº 07 c/292,62m²; lote nº 08 c/267,46m²; lote nº 09 c/210,32m²; lote nº 10 c/215,33m²; lote nº 11 c/215,74m²; lote nº 12 c/219,08m²; lote nº 13 c/221,85m² e, lote nº 14 c/292,54m². As **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo reclamação será promovido o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente público. Dado e passado nesta cidade de Matelândia-PR, aos 20 de setembro de 2023. Roberto Avila Otte *[Assinatura]* Oficial registrador.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CI1224588-E23
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
OBJETO: Concessão da Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na cidade de Marechal Cândido Rondon.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2020, firmado em 11/09/2020.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 76.879.770/0001-50
RESPONSÁVEL: Nilson Schwingel
PRAZO: Inalterado.
VALOR: R\$ 15.468,39 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, letra “d” e Art. 65, I, “a” e “b” da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Reajuste contratual baseado na variação do INPC e acréscimo da quilometragem.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 25/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Nilson Schwingel.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p64470b4aae3d> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CI1224589-E23
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
OBJETO: Aquisição e instalação de elevador hidráulico, tipo maca e passageiros, para atender demanda do CIS – Centro Integrado de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2022, firmado em 23/08/2022.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: SERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 32.887.318/0001-22
RESPONSÁVEL: Sebastião Carlos Abrão
PRAZO: Inalterado.
VALOR: R\$ 3.953,83 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, III e IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Reajuste dos valores a receber do contrato, pela variação do INPC acumulado de julho/2022 a julho/2023, em 2,999%.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Sebastião Carlos Abrão.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p6514074dc825d> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 21/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Elizete de Fatima Jarek.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://lc.atende.net/p65140945c93ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

CI1224590-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria para avaliações documentais clínicas de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2021, de 09/04/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ELIZETE DE FÁTIMA JAREK
CNPJ DA CONTRATADA: 11.535.058/0001-56
REPRESENTANTE: Elizete de Fatima
PRAZO: Execução: 09/10/2024 e Vigência: 09/11/2024
VALOR: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PR**, especificamente nos documentos de habilitação. Nova data de Abertura: dia 11/10/2023 às 09h30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 27 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

CI1224601-E23

CI1224609-E23



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 116/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171 de 08/08/23, sobre o Processo de Licitação nº 116/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pra serviços de decoração de ambiente nas festividades alusivas as 37 anos de Campo Bonito, abertura olimpíadas municipais, II cantu Cantu Campo Bonito, baile de idosos, Casamento comunitário, aniversário Município, formatura dos pres dos Cíneis Municipais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO	19.957.545/0001-19	55.940,00	Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais

Campo Bonito, Quarta-Feira, 27 de setembro de 2023

ÉDIPAC DE PAULA NEVES
 PREGOEIRO

Mário Weber
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 611/2023 de 27.09.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 104/2023 de 22.09.2023**, destinado a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Resíduos – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023. Considerando o **"Menor Preço"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ERK EQUIPAMENTOS LTDA** com o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

Maxwell Scapini
 Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N.º 462/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ERK EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Resíduos – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.490.52.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

Maxwell Scapini
 Prefeito Municipal

CI1224610-E23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 00.944.673/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
 Fone: 45 3220-4850
 Site: www.cisop.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Abertura: 10/10/23.

Horário: 14:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2023.

CI1224613-E23

Gilmar Antônio Cozer
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE UBITATÁ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O Município de Ubitatá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**.

Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatá, Paraná, 27 de setembro de 2023.

CI1224606-E23

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Itapoã, Centro - CEP 85.810-010
 Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
 E-mail: 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

Trata-se de procedimento de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** sob a modalidade **Extraordinária**, prevista no artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, protocolizado nesta Serventia sob n. 572.336.249-68, tendo por objeto o seguinte imóvel: **"Apartamento n. 111, do Tipo A-2, localizado no 11º pavimento do Conjunto Residencial Torre do Sol I, localizado na Rua José Bonifácio / Minas Gerais, 532, com área construída de 64,1870m², área privativa de 53,3650m², área comum de 10,8220m², área útil de 48,5700m² e fração ideal de terreno de 0,009379 do total ou 25,7926m² do terreno, constituído no Lote n.3, da Quadra n.197, com área de 2.750,00m², da Planta Geral".** Referido imóvel é objeto da **Matrícula n. 45.637**, livro 2, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel-PR, que passou a pertencer à esta circunscrição imobiliária, sendo proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.811.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30). Considerando que, na qualidade de proprietários tabulares da Matrícula 45.637, não constam suas anuências quanto ao procedimento retro, com fulcro nos artigos 10, §6º e 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, ficam **NOTIFICADOS** do inteiro teor do procedimento em epígrafe: I) os proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.811.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30); II) procurador/substabelecente **DARY RIBEIRO GESSI** (RG n. 37.125-SSP/RS); podendo os mesmos, nos termos do artigo 18 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, impugnar fundamentadamente o presente feito no **prazo legal de 15 (quinze) dias**. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento permanecerão à disposição do interessado, nesta Serventia no endereço supra, durante o prazo de quinze dias de vigência das duas publicações para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, este Registrador interpretará o silêncio do confrontante ora notificado como presunção legal de anuência do confrontante, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, será aplicado o artigo 18 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado neste Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.

Antonio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado
 Documento Assinado Digitalmente



Documento Assinado Digitalmente
 ANTONIO ARTUR DE SOUZA
 SAMPAIO
 CPF: 22519858915 - 27/09/2023

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Itapoã, Centro - CEP 85.810-010
 Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
 E-mail: 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e do Provimento 65/2017 do CNJ.

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei n. 6.015/1973 e do artigo 11 do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial os proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.811.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30), seus **HERDEIROS, e EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n. 189.139 em 09 de agosto de 2023; tendo como objeto o imóvel matriculado sob n. 45.637 no 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que passou a pertencer à esta circunscrição imobiliária, cuja titularidade dos direitos pertence à propriedade tabular de **ELIAQUIM PEREIRA** e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA**. O procedimento contém os seguintes elementos:

- REQUERENTE: **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 572.336.249-68.

- IMÓVEL OBJETO: **"Apartamento n. 111, do Tipo A-2, localizado no 11º pavimento do Conjunto Residencial Torre do Sol I, localizado na Rua José Bonifácio / Minas Gerais, 532, com área construída de 64,1870m², área privativa de 53,3650m², área comum de 10,8220m², área útil de 48,5700m² e fração ideal de terreno de 0,009379 do total ou 25,7926m² do terreno, constituído no Lote n.3, da Quadra n.197, com área de 2.750,00m², da Planta Geral".** Referido imóvel é objeto da **Matrícula n. 45.637**, livro 2, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel-PR.

Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia situado na Rua Paraná, n. 2.864, Sala 13 e 15, Edifício Itapoã, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, **dispondo de 15 dias para manifestação**, cujo edital publicado por duas vezes no Jornal O Paraná. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito. Dado e passado neste Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.

Antonio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado
 Documento Assinado Digitalmente



Documento Assinado Digitalmente
 ANTONIO ARTUR DE SOUZA
 SAMPAIO
 CPF: 22519858915 - 27/09/2023

CI1224607-E23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 00.944.673/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
 Fone: 45 3220-4850
 Site: www.cisop.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 58/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS.

Abertura: 10/10/23.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2023.

CI1224608-E23



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
 CNPJ: 78.161.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
 Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação de Software (Módulos Controle Interno e Audiência Pública) para atender a demanda dos departamentos que farão uso deste sistema no município de Vera Cruz do Oeste. Considerando a decisão do pregoeiro que adjudicou objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa conforme consta na classificação/resultando final publicado em 25/09/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Vera Cruz do Oeste, 27 de setembro de 2023.

Ahmad Issa
 PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL
 DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
 SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

CI1224611-E23



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
 CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 417/2023

Dispõe sobre a autorização da concessão de diárias e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

LEI Nº 1.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para transferência dos valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Maripá. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 566, de 24 de outubro de 2006 e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP

O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 007/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP, visando a Contratação(ões) de Empresa(s) para prestação de Serviços de Borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, leva ao conhecimento dos interessados, o licitante classificado e declarado VENCEDOR: **JUARES ALVES** lotes 01, 02, 03 e 04 no Valor Total de R\$ 66.640,20 (Sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). Vistas do processo poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Mun. de Maripá, sendo que o acompanhamento do processo é de inteira responsabilidade dos interessados. Maripá, 26 de setembro de 2023. Aníla R. Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 007/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023, visando a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação/triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR, considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas ADCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, MARCELO SIMONI e V H FERNANDES ALVES LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 25/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem as Atas de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá, PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para serem dispensados pela farmácia, em campanha do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" e sala de vacinas, para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas ADCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, MARCELO SIMONI e V H FERNANDES ALVES LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 25/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem as Atas de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá, PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

1



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
 CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023. OBJETO: Contratação(ões) de Empresa(s) para prestação de Serviços de Borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa JUARES ALVES conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimada a Empresa Vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá, PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023. OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação/triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR, considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas RECIMA- RECICLAGEM MARIPA LTDA e PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem os contratos conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá, PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição(ões) de Material(s) Hospitalar(es) para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 16/10/2023; Horário de início da sessão: 08h30min; Local: Site www.comprasnet.gov.br. Licitação destina-se à participação de TODAS AS EMPRESAS, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 1 de 45	
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR	
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
LEI Nº 7.554 Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE. Fica saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ 10.577.954/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 3937, Centro, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, principalmente, a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada a turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão de obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor de turismo. Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Cascavel, 27 de setembro de 2023. Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal.	
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 169 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"); torna-se público que a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2023, do Município de Cascavel, será realizada no dia 28/09/2023 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843. Cascavel, 22 de Setembro de 2023. GELSON LUZ Uecker Secretário de Finanças	
RESOLUÇÃO CMS/CASCADEL Nº 047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 038/2023 referente a reforma da Unidade de Saúde do Brasmadeira no valor de R\$ 150.000,00. Antonio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Ballan Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 047/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 2 de 45	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2023 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN	
Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: ALEXSANDRO DOS PRAZERES LTDA. inscrita no CNPJ: 42.462.425/0001-62 e Cadastro Municipal: 630026764, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 63/2023, processo administrativo nº. 94962/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001. Publique-se. Cascavel, 27 de setembro de 2023. Márcio Pires Soares, Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 3 de 45	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN	
Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: WILLIAN VECKER 01045441988 inscrita no CNPJ: 22.904.559/0001-89 e Cadastro Municipal: 9319200, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 74/2023, processo administrativo nº. 94968/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001. Publique-se. Cascavel, 27 de setembro de 2023. Márcio Pires Soares, Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 3 de 45	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2023 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN	
Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: INOVA CALHAS LTDA. ME inscrita no CNPJ: 11.561.987.0001-30 e Cadastro Municipal: 7355600, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 64/2023, processo administrativo nº. 94965/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001. Publique-se. Cascavel, 27 de setembro de 2023. Márcio Pires Soares, Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 3 de 45	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2023 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN	
Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: GR DIESEL MECÂNICA LTDA. ME , inscrita no CNPJ: 18.574.992/0001-26 e Cadastro Municipal: 8600500, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 83/2023, processo administrativo nº. 94953/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001. Publique-se. Cascavel, 27 de setembro de 2023. Márcio Pires Soares, Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 4 de 45	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICENÇA DE ATIVIDADES AMBULANTES - COPLAA RESOLUÇÃO Nº 01/2023	
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 78/2014, em especial os artigos 8º, 13º, 19º e 23º; Considerando o art. 26º em especial a alínea e) ou em outras condições especiais definidas pela COPLAA, após análise da Câmara Técnica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 100/2018) Considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.347/2018; Considerando a Lei Municipal nº 5.744/2011, que cria o Programa de Calçadas de Cascavel. RESOLVE Regularizar em caráter temporário a atividade do comércio ambulante, no período compreendido entre 06 de Outubro de 2023 à 12 de Outubro de 2023. Art. 1º - Considerando o fluxo de pedestres e veículos na área central e a fim de que se mantenha livre o espaço para circulação e visitação ao Evento 71ª Festa da Padroeira realizada pela Mitra Diocesana de Cascavel, fica permitida a atividade do comércio ambulante no trecho compreendido na Av. Brasil entre Ruas Duque de Caxias e General Osório somente aqueles que possuem licença para funcionamento e comercializem os produtos conforme especificado na licença. Não será permitido ambulantes no canteiro central em frente a Catedral. Art. 2º - Aos ambulantes que se enquadram no artigo 1º desta resolução, terão o horário de funcionamento estendido até as 22horas no período de 06 de Outubro de 2023 a 12 de Outubro de 2023. Parágrafo Único. Aqueles ambulantes que possuem licença para funcionamento (Programa Bike Legal) poderão estabelecer-se no mesmo lado da Av Brasil em que seus Alvarás permitem, exercendo suas atividades entre as ruas Souza Naves e Travessa Cristo Rei comercializando os produtos conforme especificado na licença, e que atendam todas regulamentações para o exercício de sua atividade Art. 3º - Compete ao Setor de Fiscalização do Município de Cascavel a fiscalização do comércio ambulante definidos nesta Resolução; §1º Aqueles que possuem licença para funcionamento §2º Aqueles que não possuem licença para funcionamento. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cascavel, 28 de Setembro de 2023. Claudio Rogério dos Santos Amara Presidente da COPLAA	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 5 de 45	
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
RESOLUÇÃO DO CMEL nº 001/2023	
CONVOCA a Eleição das Entidades não Governamentais, para composição da Gestão 2024/2025 - do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e seu Regulamento.	
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL DE CASCAVEL – PR – COMPOSIÇÃO GESTÃO 2024/2025, instituída pela Portaria 082/2023 de 24/08/2023, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021 CONVOCA às Entidades não Governamentais previstas no artigo 17 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021, abaixo elencadas, para concorrerem às vagas da representação não Governamental - Composição da Gestão 2024/2025 do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL, que será realizada em 21 de novembro de 2023 às 09h no refeitório do Centro Esportivo Ciro Nardi, sito a Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, a saber: - Entidades não Governamentais de atendimento desportivo que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL com CNPJ ativo e ata da última eleição vigente; - Entidades de prática de esportes de Atletismo; - Entidades de prática de esportes coletivos; - Entidades de prática de esporte de Artes Marciais; - Entidades de prática de esportes para Paradesporto; - Atlético e Agremiações do Esporte; - Instituições de Ensino superior com curso de Educação Física; - Associações Desportivas.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 6 de 45	
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
REGULAMENTO	
Art. 1º - O processo para escolha da representação Não Governamental do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, mandato 2024/2025, elegerá 11 (onze) Entidades não Governamentais, sendo: I - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Individuais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; II - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Coletivos que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; III - 01 (uma) para as Entidades de prática de Esporte de Artes Marciais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; IV - 01 (uma) para as Entidades de prática do Paradesporto que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; V - 01 (uma) para as Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; VI - 01 (uma) para as Atlético e Agremiações do Esporte que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; §1º. O processo de eleição ocorrerá no dia 21 de novembro de 2023 às 09h no refeitório do Centro Esportivo Ciro Nardi, sito a Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050. §2º. A Assembleia de Eleição será instalada em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos delegados indicados pelas Entidades não Governamentais com direito a voto ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de delegados indicados, conforme dispõe o artigo 18, §1º da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021. §3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL expedirá Resolução com o resultado da eleição. §4º. Após a indicação dos representantes das Entidades não Governamentais eleitas, e dos representantes governamentais indicados pelos gestores públicos, conforme disposto no artigo 18, parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL publicará Resolução de nomeação destes.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 7 de 45	
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Art. 2º. A eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será precedida de comunicação formal ao Ministério Público, conforme disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021. DA CANDIDATURA Art. 3º. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão distribuídas de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021: I - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Individuais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; II - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Coletivos que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; III - 01 (uma) para as Entidades de prática de Esporte de Artes Marciais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; IV - 01 (uma) para as Entidades de prática do Paradesporto que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; V - 01 (uma) para o Conselho Comunitário das Associações de Moradores; VI - 01 (uma) para as Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL; VII - 01 (uma) para as Atlético e Agremiações do Esporte que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL. Art. 4º. As Entidades não Governamentais terão suas candidaturas registradas de acordo com o segmento ao qual pertencam, podendo as entidades realizar o registro em até dois segmentos de atendimento, porém se eleito em ambas, deverá optar por apenas uma, sendo desclassificado do outro segmento de atendimento. §1º. As entidades, organizações, instituições e associações que tiverem interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL deverão manifestar o interesse para registro de candidatura por meio de ofício (ANEXO I), do dia da publicação desta Resolução até o dia 10 de outubro de 2023, das 8h às 12h com a apresentação da documentação prevista no artigo 5º deste Edital, junto à Comissão Organizadora do processo de eleição das entidades não governamentais do Conselho	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 8 de 45	
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná. §2º. A Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais após análise da manifestação de interesse e documentação apresentada, publicará até a data de 20 de outubro de 2023 a listagem das Entidades habilitadas a concorrer ao pleito, por segmento. §3º. A listagem das Entidades não Governamentais habilitadas ao pleito, por segmento, assim como a não habilitação de Entidades candidatas, poderão ser impugnadas por meio de ofício recursal com documentos que justifiquem o recurso, até a data de 25 de outubro de 2023 das 8h às 12h, junto à Comissão Organizadora do processo de eleição das entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, fundamentada e encaminhada à Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, que deverá publicar o resultado final das Entidades habilitadas até a data de 03 de novembro de 2023. DA DOCUMENTAÇÃO Art. 5º. O Ofício (ANEXO I) para registro de candidatura das Entidades não Governamentais conforme segmento, deverá ser protocolado junto a comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, do dia da publicação desta Resolução até o dia 10 de outubro de 2023, das 8h às 12h, contendo anexas as seguintes documentações: I - As Entidades não Governamentais de atendimento ao esporte que estejam regularmente pré-cadastradas no CMEL, previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2023, deverão apresentar: a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental; b) Cópia do Estatuto da instituição. c) Cópia da ata da última eleição vigente d) Comprovante de endereço. e) Cópias dos RG e CPF do presidente, para receber notificações e outros documentos. f) Cópia do CNPJ ativo. Parágrafo Único: Fica vedada a apresentação de mais de um candidato para o mesmo CNPJ.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 9 de 45	
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES	
Art. 6º. O colégio eleitoral será formado por delegados titular e suplente, que deverão ser indicados por meio de ofício, pelas Entidades não Governamentais de cada segmento constante no art. 3º deste Edital. §1º. As entidades, organizações e associações que tiverem interesse em compor o colégio eleitoral deverão indicar seus delegados representantes, sendo 01 (um) delegado, titular e 01 (um) suplente que representará o titular em caso de ausência, por meio de Ofício (ANEXO II), junto a comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, do dia da publicação desta Resolução até o dia 10 de outubro de 2023, das 8h às 12h, contendo anexas as seguintes documentações: a) Ofício (ANEXO II), manifestando interesse em compor o colégio eleitoral. b) Cópia do Estatuto da instituição. c) Cópia da ata da última eleição vigente. d) Comprovante de endereço. e) Cópias dos RG e CPF do presidente, para receber notificações e outros documentos. f) Cópia do CNPJ ativo. §2º. As Entidades candidatas além de serem votadas também poderão votar, desde que no prazo estipulado cumpram com o disposto no §1º do caput. §3º. Fica vedada a indicação da mesma pessoa como delegado de mais de uma Entidade. §3º. Fica vedada a apresentação de mais de um delegado votante para o mesmo CNPJ. DA ELEIÇÃO Art. 7º. A Assembleia de Eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes, com direito a voto, ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número dos delegados presentes. Art. 8º. A eleição das Entidades não Governamentais para compor a representação não governamental do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será realizada dia 21 de novembro de 2023 às 09h no refeitório do	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 10 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS Centro Esportivo Ciro Nardi, sito a Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel, Paraná, sob fiscalização do Ministério Público e da Comissão Permanente de Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Cascavel, conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021. Art. 9º. A eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, para a Gestão 2024/2025, instituída pela Portaria 082/2023 de 24/08/2023. §1º. Ficam impedidos de participar da organização do processo de eleição, no dia da eleição: I – Membros de diretorias de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMEL – Gestão 2024/2025. II – Trabalhadores de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMEL – Gestão 2024/2025. III – Parentes até o terceiro grau de membros de diretorias e de trabalhadores de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMEL – Gestão 2024/2025. §2º. Se em razão dos impedimentos de que trata o parágrafo anterior, a Comissão de Organização do Processo de Eleição restar com composição inferior a 05 (cinco) membros, o CMEL convocará dentre os delegados presentes o número suficiente para atuar exclusivamente no dia da eleição. Art. 10. A eleição dar-se-á por segmento, sendo que os delegados titulares indicados ou suplente em sua ausência, deverão votar apenas nos segmentos ao qual a Entidade foi habilitada. Art. 11. A votação dar-se-á por voto secreto, com urnas específicas para votação de cada segmento. Parágrafo Único. Terão direito a votar em primeiro, idosos, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas com deficiência. Art. 12. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição. CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 11 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS Art. 13. As cédulas de votação listarão todas as Entidades não Governamentais habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 3º desta Resolução. Parágrafo Único. Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão organizadora, antes do início da votação. Art. 14. Cada delegado deverá votar nos segmentos para o qual foi habilitado, sendo a quantidade de voto conforme especificado abaixo: I - Entidades de prática de Esportes Individuais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em até 03 representante do seu segmento. II - Entidades de prática de Esportes Coletivos que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em até 03 representante do seu segmento. III - Entidades de prática de Esporte de Artes Marciais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento. IV - Entidades de prática do Paradesporto que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento. V - 01 (uma) para as Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento. VI - 01 (uma) para as Atléticoas e Agremiações do Esporte que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento. Art. 15 Serão consideradas nulas as cédulas: I - Que contenham o voto em número maior do que as determinadas no art. 14, inciso de I a VI, desta Resolução. II - Que não correspondam ao modelo oficial. III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral. IV - Que estiverem em branco ou rasuradas. Parágrafo Único. Será considerada automaticamente eleita a entidade habilitada, quando for a única no pleito, dispensando a necessidade de votação. CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 12 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS Art. 16. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, logo após a eleição, com publicação na presença dos delegados e demais interessados. Art. 17. Para o desempate, diante da mesma quantidade de votos das Entidades não Governamentais, serão considerados os seguintes critérios: §1º. Maior tempo de Fundação, conforme o CNPJ. §2º. Sorteio. Art. 18. A titularidade e suplência das Entidades não Governamentais eleitas, será elaborada respeitando-se o maior número de votos recebidos, por cada segmento. § 1º. As Entidades não governamentais que não foram eleitas entre titulares e/ou suplentes para compor o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamadas, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância. § 2º. A Entidade que não obtiver votos, não será considerada eleita, ficando eliminada das vagas de titular e suplente, para a composição do CMEL. Art.19. As Entidades que compõem o Segmento Não Governamental do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL eleitos como titulares e suplentes que em comum acordo optarem pelo sistema de rodízio, conforme lavrado em Ata da eleição do segmento, após um ano de mandato se revezam na titularidade do cargo, desde que o suplente tenha participado de no mínimo 50% das reuniões deliberativas do CMEL. Art.20. A formalização das Entidades não Governamentais eleitas para as 11 (onze) vagas de titulares e as eleitas suplentes por segmento, acontecerá por meio de publicação de Resolução pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. Art.21. Se a eleição não obtiver o preenchimento de todas as vagas, caberá ao CMEL realizar eleição complementar, específica para o segmento com vacância, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição, para garantir a paridade do Conselho. DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 13 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS Art. 22. As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes ao CMEL até o dia 15 de dezembro de 2023. §1º. Os representantes indicados devem ter preferencialmente atuação e/ou formação na área de esporte, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo ou Legislativo no Território Nacional, comprovado por meio de declaração do dirigente da Entidade, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei Municipal Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021 (ANEXO III). §2º. A Entidade não Governamental de atendimento ao esporte, descrita no inciso I do artigo 15 da Lei Municipal Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021, perderá a vaga no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, quando tiver o registro ou inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade. §3º. Havendo vacância, a substituição da Entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita, respeitada a ordem de eleição, e no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de Convocação de eleição complementar. DA POSSE E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS Art. 23. A posse dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMEL, para a Gestão 2024/2025, ocorrerá em 01 de janeiro de 2024 em horário e local a ser definido pelo CMEL, sendo facultada a realização do ato solene em data anterior a data de posse, conforme o §2º do artigo 16 a Lei Municipal Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021. Art. 24. A eleição da mesa diretiva do CMEL, para a Gestão 2024/2025, ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2024 em horário e local a ser definido pelo CMEL. Art. 25. O início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMEL, para a Gestão 2024/2025, ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2024. DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 26. Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer: Autoridade judiciária, representantes do Ministério Público, CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 14 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS da Defensoria Pública e do Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 15, § 4º da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021. Art. 27. Os casos omissos durante o processo de eleição das Entidades não Governamentais do CMEL, para a Gestão 2024/2025, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais. Art. 28. A publicação de todos os atos relativos ao processo de eleição das Entidades não Governamentais é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, para a Gestão 2024/2025. Art. 29. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 26 de setembro de 2023. CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 15 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ANEXO I LOGOMARCA DE ENTIDADE Ofício nº de de 2023. À Senhor: CLAUDIOMAR ANTONIO VIEIRA Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL CASCAVEL - PR Assunto: Pleitear vaga na Eleição CMEL para a representação não Governamental 2024/2025 e indicar o representante da Entidade para votar Prezado Senhor, A (colocar o nome da Entidade) inscrita no CNPJ sito a Rua Nº....., Cascavel, PR, vem requerer habilitação para participar da eleição das entidades não governamentais deste Conselho, para o biênio 2024/2025, na condição de candidato(a) e votante. E para representar a Entidade no dia da eleição e votar em nome desta Entidade, indicamos o seguinte representante Titular e seu Suplente, e anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) dos mesmos: TITULAR: Nome completo do indicado E-mail Telefone SUPLENTE: Nome completo do indicado E-mail Telefone Encaminhamos em anexo os documentos para habilitação desta entidade ao pleito, conforme o artigo artigo 5º da Resolução nº 001/2023 da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. (Verificar quais os documentos necessários para a Entidade e listar os documentos que serão anexados). SEGMENTO (Esportes coletivos, Esportes Individuais, Artes Marciais/Lutas, Paradesporto, Instituição de Ensino Superior, Atléticoas e Agremiações do Esporte). Opção 01: Opção 02: Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos. Atenciosamente. Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal) CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 16 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ANEXO II LOGOMARCA DE ENTIDADE Ofício nº de de 2023. À Senhor: CLAUDIOMAR ANTONIO VIEIRA Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL CASCAVEL - PR Assunto: Indicar o representante da Entidade para compor o colégio eleitoral e votar na Eleição do CMEL para a Representação não Governamental 2024/2025 Prezado Senhor, A (colocar o nome da Entidade) inscrita no CNPJ sito a Rua Nº....., Bairro....., Cascavel, PR, vem requerer habilitação para participar da eleição das entidades não governamentais deste Conselho, para o biênio 2024/2025, na condição de votante. E para representar a Entidade no dia da eleição e votar em nome da mesma, indicamos o seguinte representante Titular e seu Suplente, e anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) dos mesmos: TITULAR: Nome completo do indicado E-mail Telefone SUPLENTE: Nome completo do indicado E-mail Telefone Encaminhamos em anexo os documentos para habilitação desta entidade ao pleito, conforme o artigo artigo 6º da Resolução nº 001/2023 da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. (Verificar quais os documentos necessários para a Entidade e listar os documentos que serão anexados). SEGMENTO (Esportes coletivos, Esportes Individuais, Artes Marciais/Lutas, Paradesporto, Instituição de Ensino Superior, Atléticoas e Agremiações do Esporte). Opção 01: Opção 02: Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos. Atenciosamente. Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal) CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 17 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ANEXO III GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município LEI Nº 7278 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDA DOS VEREADORES POLICIAL MADRIL/PSC, PEDRO SAMPAIO/PSC E SERGINHO RIBEIRO/PDT, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação. Art. 2º A política de esporte e lazer no Município de Cascavel será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos. Parágrafo único. As ações a que se refere o <i>caput</i> deste artigo serão implementadas por meio de: I - políticas sociais básicas de esporte e lazer; II - democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal; III - promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente; IV - fomentar a prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos; V - incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva. Art. 3º A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura: I - Conferência Municipal de Esporte e Lazer; II - Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL; Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i> Obrigações de Cascavel (PR), do governo da Universidade do Estado do Paraná, que atuam no âmbito da Administração Pública - Contratos (CP - BAAH)	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 18 de 45
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS III - Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL; IV - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais. CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte – CMEL, mediante regimento próprio. Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros. Art. 5º A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência. §1º Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos. §2º Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no <i>caput</i> deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência. Art. 6º O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência. Art. 7º Os delegados da Conferência Municipal de Esportes, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência. Art. 8º Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento ao esporte, mediante ofício enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07 CONTINUA 6	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 19 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.

Art. 9º A finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - conferir, se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esportes no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal de esportes no biênio subsequente a sua realização;

V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEI.

Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esportes disporão sobre sua organização e funcionamento:

I - o Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal de Esportes;

II - o Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esportes.

Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CMEI

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Esportes – CMEI

Art. 12. Institui o Conselho Municipal de Esportes – CMEI como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de esportes, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

§1º O CMEI contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Esportes, que deverá ser composta por agente administrativo, estagiário e técnico, de nível superior, concursado, com

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 20 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes, devidamente aprovado pelo CMEI.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Cascavel.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes – CMEI – será composto por 11 (onze) representantes não governamentais indicados pelas Entidades não Governamentais eleitas, sendo que para cada titular haverá um suplente, e 11 (onze) representantes Governamentais.

Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria responsável pela Política de Esportes;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela política de Cultura;

V - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela política de Finanças;

VI - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela Política Municipal sobre Drogas;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Política de Meio Ambiente;

X - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.

Art. 15. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais abaixo descritas:

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 21 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

I - 3 (três) para Entidades da Prática de Esportes Individuais;

II - 3 (três) para Entidades da Prática de Esportes Coletivos;

III - 1 (uma) para Entidades de Prática de Esporte de Artes Marciais/Lutas;

IV - 1 (uma) para Entidades de Prática do Paradesporto;

V - 1(uma) para Conselho Comunitário das Associações de Moradores;

VI - 1 (uma) para Instituições de Ensino Superior com Curso de Educação Física;

VII - 1 (uma) para Atlético e Agremiações do Esporte.

Parágrafo único. As entidades mencionadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer para pleitear a vaga.

§1º As entidades não Governamentais eleitas, descritas nos incisos de I a V deste artigo, deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo ou Legislativo no Território Nacional.

§2º A entidade não Governamental de atendimento ao esporte, descrita no inciso I do *caput* deste artigo, perderá a vaga no CMEI, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas/projetos suspenso pelo período superior a 6 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

§3º Havendo vacância, a substituição da entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita em Fórum próprio e, no caso de não haver suplentes, o CMEI emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

§4º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: a autoridade judiciária, os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Legislativo.

Seção II
Da Eleição do Conselho Municipal de Esportes

Art. 16. O processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será realizado bianualmente até o mês de novembro, em evento específico, sob a fiscalização do Ministério Público e da Comissão Permanente de Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Cascavel.

§1º As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro do ano eleitoral.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 22 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

§2º A posse e o início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMEI ocorrerá no dia 1º de janeiro, sendo facultada a realização de ato solene em data anterior à data de posse.

§3º Enquanto não houver eleição da Mesa Diretiva, a presidência do CMEI será exercida interinamente pelo conselheiro não governamental que tenha a maior idade.

§4º O edital de convocação para as eleições das entidades não Governamentais deverá ser publicado pelo CMEI até 30 (trinta) dias antes do pleito.

§5º Não havendo o preenchimento das vagas, caberá ao CMEI reabrir edital para eleição complementar, após a eleição e a publicação de seu resultado.

Art. 17. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não Governamentais abaixo relacionados:

I - Entidades da Prática de esportes de Atletismo;

II - Entidades da Prática de esportes coletivos;

III - Entidades de Prática de esporte de artes marciais;

IV - Entidades de Prática de esportes para paradesporto;

V - Conselho Comunitário das Associações de Moradores;

VI - Atlético e Agremiações do Esporte;

VII - Instituições de Ensino Superior com Curso de Educação;

VIII - Associações Desportivas.

Parágrafo único. As entidades não governamentais citadas no *caput* deste artigo que tiverem interesse em pleitear uma vaga no CMEI deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício, de acordo com os prazos previstos no edital de convocação da eleição.

Art. 18. A eleição das entidades não Governamentais para compor o CMEI deverá ser precedida de comunicação formal ao Ministério Público Estadual.

§1º A assembleia de eleição será instalada, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) dos presentes com direito a voto; ou, em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número.

§2º O CMEI expedirá Resolução de nomeação dos conselheiros indicados como representantes das Entidades não Governamentais e dos Órgãos Governamentais e, após sua publicação, dará posse.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 23 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

§3º A composição do CMEI será nomeada por ato do Executivo Municipal.

Art. 19. A função de membro do CMEI é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando o estiver substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMEI aos seus representantes, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.

§1º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esportes titular está condicionado à sua participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e de, no mínimo, em uma Comissão Temática ou Intersetorial.

§2º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esportes suplente está condicionado à sua participação como convidado em reuniões ordinárias e extraordinárias ou em substituição ao conselheiro titular que tiver que se ausentar justificadamente, bem como à participação nas comissões temáticas, não havendo necessidade, neste caso, de serem as mesmas de seu titular.

Seção III
Da Competência

Art. 20. Compete ao CMEI:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento;

II - conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMEI e o plano de aplicação anual do Fundo de Esporte;

III - difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva, como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;

IV - estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas a prática esportiva, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

V - acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esportes, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;

VI - registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;

VII - articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Federal vigente;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 24 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

VIII - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEI;

IX - dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEI, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

X - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEI;

XI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XII - deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;

XIII - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;

XIV - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XV - articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;

XVI - instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEI e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;

XVII - publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XVIII - articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esportes;

XIX - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esportes;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 25 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

XX - cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esportes.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMEI

Art. 21. O mandato dos Órgãos Governamentais e Entidades/Órgãos não Governamentais terá a duração de 2 (dois) anos.

§1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEI, indicando novo representante.

§2º Os conselheiros municipais do CMEI que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.

§3º O Regimento Interno do CMEI disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.

Seção V
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes – CMEI

Art. 22. O CMEI se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 23. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEI, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do CMEI, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 26 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

§1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante das entidades não governamentais.

§3º A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências “ad referendum”, em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação, e caso a plenária não concordar, o “ad referendum” será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.

Art. 24. As Comissões Temáticas do CMEI serão compostas de membros titulares e de suplentes, sendo facultada a participação de convidados.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEI.

Art. 25. A Plenária do CMEI é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMEI.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, de natureza contábil e financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

§1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;

II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;

IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 27 de 45



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Procuradoria Geral do Município

V - receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobre seus espaços esportivos;

VI - por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§2º As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Cascavel, e serão aplicadas nas seguintes áreas:

I - esporte e paradesporto educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;

II - esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;

III - organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

IV - demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer em Cascavel.

§3º É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

Art. 27. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto – CND.

Art. 28. Gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL se dará da seguinte forma:

I - pela Secretaria Municipal de Esportes, com a deliberação do CMEI, à qual caberão as seguintes atribuições:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEI;

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEI;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

CONTINUA 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 28 de 45	
GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município c) encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas. II - pela Secretaria Municipal de Finanças: a) registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União; b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo; c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente. Art. 29. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros. Art. 30. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo esta a responsável pela prestação de contas. CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO ESPORTE GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO ESPORTE NÃO GOVERNAMENTAIS Seção I Do Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais Art. 31. As Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que desenvolvem programas de atendimento ao incentivo aos esportes, deverão proceder ao registro e inscrever seus programas, especificando as modalidades a serem trabalhadas. Art. 32. As Entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e pela execução de programas de incentivo ao esporte no Município de Cascavel, em regime de: I - Iniciação ao Esporte; II - Esporte de Rendimento; Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 29 de 45	
GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município III - Paradesporto; IV - Lazer. Art. 33. O CMEL não concederá registro/inscrição de programas às entidades que desenvolvem apenas atendimento em modalidade educacional formal, tais como creche, pré-escola, ensinos fundamental e médio. Art. 34. As entidades não governamentais e os programas não governamentais e governamentais somente poderão funcionar depois de registradas/inscritas no CMEL, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações. Art. 35. A obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação junto ao CMEL se dará com o cumprimento das exigências do Conselho, regulamentadas por meio de Resolução publicada oficialmente, a qual estabelecerá os documentos, prazos e fluxos para o pleito. Parágrafo único. O CMEL terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para deliberar sobre o pedido, a contar do protocolo da documentação. Art. 36. A concessão de registro/inscrição terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Resolução do CMEL, com emissão de Certificado de Registro/inscrição. Art. 37. Os programas em execução serão reavaliados anualmente pelo CMEL, de acordo com as exigências estabelecidas pelo CMEL por meio de Resolução, constituindo-se como critérios: I - o efetivo respeito às regras e aos princípios desta Lei, bem como às Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMEL, em todos os níveis; II - a qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido. Art. 38. Será indeferido o registro à Entidade não Governamental ou a inscrição de programa Governamental e não Governamental que: I - não ofereça a apresentação da documentação exigida conforme Resolução do CMEL; II - ofereça instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade; III - seus objetivos estatutários e seu Plano de Trabalho sejam incompatíveis com a Política de Esportes; Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 30 de 45	
GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município IV - esteja irregularmente constituída; V - tenha em seus quadros pessoas inidôneas; VI - apresente inadequações ou deixe de cumprir às Resoluções e Deliberações expedidas pelo CMEL, relativas ao planejamento e à execução de programas destinados a prática esportiva. §1º O indeferimento do pedido de registro/inscrição será comunicado à Entidade ou à Unidade Governamental por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial da deliberação do CMEL. §2º Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Registro, Inscrição, Validação e Renovação do CMEL com emissão de parecer para apreciação e deliberação da plenária do Conselho, com prazo de 15 (quinze) dias. §3º Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de indeferimentos dos recursos previstos no §2º deste artigo. Art. 39. Será suspenso o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Unidade Governamental e de Programa que: I - atuar técnica e administrativamente em desacordo com a Política de Esportes e demais legislações correlatas; II - deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado; III - descumprir as exigências legais decorrentes de transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL §1º O prazo de suspensão será de no mínimo 1 (um) mês e de no máximo 6 (seis) meses, por deliberação do CMEL, subsidiado por parecer das Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMEL. §2º Durante o período de suspensão, caberá às Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMEL realizar o acompanhamento sistematizado da Entidade/Unidade, a fim de propor ao CMEL os encaminhamentos necessários. Art. 40. No caso de interrupção do funcionamento de Programas de incentivo ao esporte, a Entidade ou Unidade Governamental deverá comunicar formalmente ao CMEL, justificando a motivação, as alternativas e as perspectivas para garantia do atendimento da Política de Esportes. Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 31 de 45	
GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município Art. 41. Será cancelado o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Programas Governamentais e não Governamentais, quando: I - ocorrer o processo de suspensão previsto no art. 39 e §1º desta Lei; II - tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade. Art. 42. Os casos de indeferimento, suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo CMEL ao Ministério Público, bem como à Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal à qual a Entidade, a Unidade ou o Programa está vinculado e ao respectivo Conselho Municipal Setorial, imediatamente após a publicação formal. Art. 43. Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMEL. Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMEL o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 44. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2022. Art. 45. Esta Lei revoga as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 5.908, de 21 de novembro de 2011. Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 31 ABO. 2021 Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal. PUBLICADO Órgão Oficial Eletrônico Nº 958 Em 01/09/21 Órgão Impresso Nº 1366 Em 01/09/21 Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 32 de 45	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 048 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 039/2023 referente a aquisição de um veículo comum para a Unidade de Saúde do Universitário no valor de R\$ 65.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 048/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 049 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 040/2023 referente a aquisição de uma ambulância para o setor de transporte sanitário no valor de R\$ 250.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 049/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 33 de 45	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 050 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 041/2023 referente a aquisição de um micro-ônibus para a USF Juvinópolis no valor de R\$ 450.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 050/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 051 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 042/2023 referente a aquisição de Equipamentos para as Unidades Pronto Atendimento no valor de R\$ 100.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 051/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 34 de 45	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 052 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 043/2023 referente a aquisição de Equipamentos para as USFs São Salvador e Sede Alvorada no valor de R\$ 200.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 052/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 053 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 044/2023 referente a aquisição de Equipamentos para o Centro Materno Infantil (CMI) no valor de R\$ 200.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 053/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 35 de 45	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 054 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 045/2023 referente a aquisição de Equipamentos para o CAPS Ad no valor de R\$ 100.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 054/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 055 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 046/2023 referente a aquisição de Equipamentos para o CETEA no valor de R\$ 150.000,00. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 055/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 36 de 45	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 056 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Homologar o Conselho Local de Saúde do bairro XIV de Novembro. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 056/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	
RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 057 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; RESOLVE: Aprovar que o Gestor Municipal de Saúde e o Gestor Estadual de Saúde apresentem em prazo de sessenta (60) dias um plano de ação compatível com a demanda existente dos pacientes de especialidades em saúde mental do Município. Aprovar que a discussão seja encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR para que este auxilie nas ações e que seja encaminhada para conhecimento do Ministério Público, do Prefeito Municipal e da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores. Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 057/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Atestado de Autenticidade: Este documento foi emitido digitalmente pelo Município de Cascavel, com validade jurídica em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.127/2005 e o Decreto nº 7.712/2011.

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 37 de 45

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 058 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/PR.


Antônio Vieira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Miroslau Bailak

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Casavel nº 058/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 059 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da Gestão Associada da UPA Tancredo Neves, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – COF.


Antônio Vieira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Miroslau Bailak

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Casavel nº 059/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Colaboração de Incentivo 199, do governo do município, para o desenvolvimento das atividades de produção de documentos digitais - Certificado 027 - 00000	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 38 de 45
---	---

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 060 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas do Hospital de Relaguarda de Cascavel referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – COF.



Antônio Vieira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 060/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 061 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas referente ao serviço de transporte de pacientes UTS e USB 20 do 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – COF.



Antônio Vieira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 061/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificação Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de setembro de 2023 - Página 39 de 45

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 062 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista Juditha P. Zanuzzo – CETEA, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – COF.



Antônio Vieira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Baliak
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 062/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 063 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas do Programa de Atendimento Imediato – PAI, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – COF.



Antônio Vieira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Baliak
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 063/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Obrigações previstas em Lei nº 9.966 de 19/06/2000, Lei nº 10.195 de 27/08/2001 e Lei nº 11.343 de 27/09/2006, que autorizam a emissão de documentos eletrônicos certificados por ICP-Brasil.	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 40 de 45
---	---

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 064 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas referente ao combate à pandemia de COVID-19, do 1º Quadrimestre 2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – COF.



Antônio Vieira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Miroslau Bailak
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 064/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCÁVEL Nº 065 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/PR referente ao 1º Quadrimestre/2023.


Antonio Vieira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Miroslau Baliak
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 065/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR - RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 150 - JARDIM SANTA LUIZA - 85812-900 - FONE: (41) 3212-1234 - FAX: (41) 3212-1235 - E-MAIL: SMS@CASCAVELPR.PR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PREGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de testes para exames de sorologia e HIV 2º método.

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do Termo de Referência do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **11 de outubro de 2023 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 27 de setembro de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Aguiho, Progoeira.

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificadamente Digitalizado	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 41 de 45	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 074/2023 - Contrato de Empréstimo nº BRA-29/2020

Concorrência nº 01/2023 - Licitação Pública Nacional (LPN) Nº 01 - FONPLATA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNJ/MF: nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Profleiro Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: DRENO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.417.467/0001-05, sediada à Avenida Jardim Delano Roosevelt, nº 905 - Jardim Alvorada - CEP 83.703-090 - Maringá, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio De Oliveira.

OBJETO: O valor dos itens acrescidos no presente aditivo é de R\$ 21.796,20 (Duzentos e quarenta e um reais, setenta e cinco centavos) e quatrocentos e sessenta mil, correspondente a 3,76% do valor original do contrato.

O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R\$ 6.790,44 (Seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 0,10% do valor original do contrato; O valor da diferença entre acréscimos e supressões é de R\$ 234.995,76 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 6.425.411,44 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quatrocentos e quatro centavos) para R\$ 6.650.407,20 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

FIRMADO EM: 27 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Luiz Antonio De Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023

Pregão Eletrônico Nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.268.008/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal, CEP 85.610-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: CARINE POLETOLO FONTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.381/0001-20, sediada à Rua Maximiliano Centenário, n.º 279, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99.870-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carine Poleto Fontana.

OBJETO: Registro de preços com vista à eventual prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para o serviço de impressão de documentos personalizados (cadernos de avaliação) conforme modelos elaborados e que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	IMPRESSÃO DE CADENO DE AVALIAÇÃO PERSONALIZADO, CONTENDO: MÓDULO 4X4 CORES NO FORMATO A3 (297X424) EM PAPEL SULFITE BRANCO 75G (6 FOLHAS A3) E CAPA 4X2 CORES COM DOBRAVINHO NO FORMATO A3 (297X42) EM PAPEL COLORED CARBON FOSCO 150 G (1 FOLHA A3), INTERVALADO E GRAMPEADO.		UND	55.852	1,08	60.320,16

Valor Total: R\$ 60.320,16 (Sessenta Mil e Trezentos e Vinte Reais e Dessesais Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 27 de setembro de 2023.

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva

Carine Poleto Fontana

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificatório Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3559 - Ano XV - Caderno 1- Atos do Poder Executivo																					
28 de setembro de 2023 - Página 42 de 45																						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023 Pregão Eletrônico Nº 044/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-00, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silveiro de Oliveira, sítio A Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva. CONTRATADA: COMERCIAL CIGURJARA RICCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.728.179/0001-52, sediada à Avenida Joana Ronges Jordani nº 250, Bloco 01, Galpão 04, Cilo 2, Londrina/PR, CEP 86.067-050, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walter Prodnovich Junior. OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos (solúdos) em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Conforme descrito abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Item</th> <th style="text-align: left;">Descrição</th> <th style="text-align: center;">Marca</th> <th style="text-align: center;">UNID</th> <th style="text-align: center;">QTD</th> <th style="text-align: center;">Valor Unit. (R\$)</th> <th style="text-align: center;">Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R3</td> <td>FARMOL 500MG - COMPRIMIDO</td> <td>R026777H</td> <td>HIPOLABOR</td> <td>1</td> <td>3.456,000</td> <td>0,072</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Valor Total: R\$ 248.832,00 (Duzentos e Quarenta e Oito reais e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).</td> </tr> </tbody> </table> VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 21 de setembro de 2023. ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva Míroslau Salik Walter Prodnovich Junior.		Item	Descrição	Marca	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	R3	FARMOL 500MG - COMPRIMIDO	R026777H	HIPOLABOR	1	3.456,000	0,072	Valor Total: R\$ 248.832,00 (Duzentos e Quarenta e Oito reais e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).						
Item	Descrição	Marca	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)																
R3	FARMOL 500MG - COMPRIMIDO	R026777H	HIPOLABOR	1	3.456,000	0,072																
Valor Total: R\$ 248.832,00 (Duzentos e Quarenta e Oito reais e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).																						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023

Pregão Eletrônico Nº 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, s/n a Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonado Paranhos da Silva.

CONTRATADA: GOTA D'ÁGUA LAVANDERIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.756.660/0001-04, sediada a Av. Helo Weber, s/n, Santos Dumont, Cascavel/PR, CEP 85.804-810, neste ato representado pelo(a) Sr. Jairo Frare.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES	KG	207,64		3,80	789.792,00

Valor Total: R\$ 789.792,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 27 de setembro de 2023.

ASSINATURA: Leonado Paranhos da Silva

Miroslau Bailak

Jairo Frare

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO
 APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 90/2017 - SESAU
 Dispensa por Justificativa nº 26/2017
 Locatário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 Locador: VALDIO DANIEL BOCK
 Objeto: Conformar Portaria nº 171/2023 (SESAU) designa-se a partir de 5 de setembro de 2023, como Gestor do Contrato supracitado, a servidora Isabella Clara Baseggio, matrícula nº 34.745, como Gestor Suplente, o servidor Andrei Pedrosa, matrícula nº 18.676 para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 358/2023, exclui-se a Gestora do Contrato a servidora Alana Meira Reichert.

Casvel/PR, 12 de setembro de 2023.



 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
 MIROSLAU BAILAK
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



 MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Governo Oficial - Certificado Digitalmente

Atestado de Autenticidade nº 179, emitido em 06/10/2023 às 14:08:00, pelo sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Executivo Municipal, com o documento original em https://transparencia.mecan.br - Certificado CP-08040.

Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de setembro de 2023 - Página 43 de 45

VIGESIMO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2017 - SESAU
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2017 – Locação de imóvel para abrigar a divisão de vigilância em saúde ambiental.
Localidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Locadora: BOTELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Conforme Portaria nº 170/2023 (SESAU) designa-se a partir de 5 de setembro de 2023, como Gestor do contrato supracitado, a servidora Isabella Clara Basiglio, matrícula nº 34.745-1, como Gestor Suplente, o servidor Andrey Pedroso, matrícula nº 18.876-1 para atendimento do Decreto Municipal nº 1.4-405/2018; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 357/2023, exclui-se o Gestor do Contrato o servidor Ronaldo Manica Orienik.

Cascavel/PR, 12 de setembro de 2023.


FUND MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
MIROSLAV BAILAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR	
EXTRATO DO COMUNICADO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	
Objeto: 1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviços em regime de locação pelo período de 36 meses, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. A empresa será responsável por fornecer o sistema, equipamentos e serviços. 2. Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos adaptados para uso de viaturas a serem usados na fiscalização do estacionamento regulamentado e fiscalização de trânsito.	
Comunica-se aos interessados que está disponível a integral do Comunicado II – Resposta das Impugnações, referente ao processo licitatório em epígrafe, no Portal do Município de Cascavel https://cascavel.atende.net (licitações).	
A TRANSITAR informa que a data de abertura do prego eletrônico supracitado fica MANTIDA para o dia 29/08/2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG Nº 928056. O edital de licitação RETIFICADO e demais informações referentes ao certame estão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 27 de setembro de 2023. Sandra Luísa Covatti, Pregoeira.	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR	
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023	
Inexistigibilidade nº 11/2023	
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-280, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva e Representante Legal Diretor no departamento Administrativo e Financeiro Sr. Jorge Luiz Pinheiro.	
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELEGRAFOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0020-76, com sede e domicílio comercial em Curitiba-PR, à Rua João Negrão, 1251, Bloco 1, 4.º andar, Torres das Pedras, bairro de São Francisco, designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Chefe de seção de contratos Comerciais 1- SE-SP1, Sr. Luiz Gustavo Barbosa Belai, e Chefe de Seção de Contratos 2 – SE-SP1, Sr. Silvio Prudente de Melo.	
Valor: R\$ 1.668.117,60 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos).	
Vigência: 12 (doze) meses.	
Firmado em: 20 de setembro de 2023.	
Assinaturas: Simoni Soares da Silva Jorge Luiz Pinheiro Luiz Gustavo Barbosa Belai Silvio Prudente de Melo	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Oração Oficial Certificada Digitalmente A Prefeitura de Cascavel (PM) atesta que esta oração foi devidamente assinada digitalmente pelo(a) Sr(a) _____, no dia ____ de _____ de 2023.	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 44 de 45
---	---

Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 36/2023 – PRÉGIO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 – PROCESSO Nº. 33/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Laboratório de Análises de Água e Alimentos da Fundetec. Contratante: FUNDETEC, CNPJ/MF 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Alcione Tadeu Gomes. Contratada: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ/MF nº 80.243.769/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Adriana Rodrigues dos Santos. **Valor Total:** R\$ 2.701,54/dois mil seletessentos e um reais e cinquenta e quatro centavos | **Vigência:** 12 meses. **Firmado em:** 14 de setembro de 2023.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	500G	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR BAIRD PARKER,	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	1	500G	APRESENTAÇÃO: PÓ MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: PÓ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
4	1	500G	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO: PÓ	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	1		MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR PCA, APRESENTAÇÃO: PÓ	R\$ 324,99	R\$ 324,990
10	1	500G	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO LAURIE, SUBSTRATO TRIPTOSE (LST), APRESENTAÇÃO: PÓ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	1	500G	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE BILE LACTOSE (VBBL), ASPECTO FÍSICO: PÓ	R\$ 384,00	R\$ 384,00
65	50		PACOTE COM 10 UNIDADES PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO: USO DESCARTÁVEL, CUBETA	R\$ 6,09	R\$ 304,50
68	1	UND	LABORATÓRIO, MATERIAL: QUARTZO, VOLUME: 2,5 ML, PERCURSO CAMINHINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES: COM TAMPA, CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, VOLUME: 2,5 ML, PERCURSO CAMINHINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES: COM TAMPA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
69	1	UND	SUPOORTE (ESTANTE) PARA MICROPIPETA, MÍNIMO 3 LUGARES	R\$ 28,95	R\$ 28,95
75	1	UND	SEMELHANTE A IMAGEM, PROVETA DE VIDRO	R\$ 63,00	R\$ 63,00

	MUNICÍPIO DE CASCAVEL Grato Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel/PR, legítimo Assinante deste documento, declara que este documento é verdadeiro e não foi adulterado.		28 de setembro de 2023 - Página 45 de 45

FUNDETEC - EXTRATO

Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 35/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 – PROCESSO Nº. 33/2023. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Laboratório de Análises de Água e Alimentos da Fundetec. **Contratante:** FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 27.223.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Alcione Tadeu Gomes. **Contratada:** ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 22.627.453/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Carlos Renato Tedardi. **Valor Total:** R\$ 2.125,74 (dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses. **Firmado em:** 15 de setembro de 2023.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	2	500G	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO: PO	R\$162,19	R\$ 324,38
58	3	EMBALA DO INDIVÍDUO ALIMENT E PCT COM 100 UNID	ALÇA BACTERIOLÓGICA COM LOOP EM UM EXTREMO E AGULHA NO OUTRO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES:COM HASTE FLEXÍVEL, VOLUME:10 UL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$22,80	R\$ 68,40
59	300	EMBALA GEM COM 20 UNIDADES	ALÇA BACTERIOLÓGICA COM LOOP EM UM EXTREMO E AGULHA NO OUTRO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES:COM HASTE FLEXÍVEL, VOLUME:10 UL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VALOR UNITÁRIO É REFERENTE A DOIS PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, TOTAL DE 20 UNIDADES.	R\$ 3,28	R\$ 984,00
60	140	PACOTE COM 5 UNIDADES	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO: DIGITALSKY, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO:EM	R\$ 2,06	R\$ 288,40
80	8	UN	"T", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESTANTE EM ARAME REVESTIDA COM PVC PARA 60 TUBOS DE	R\$ 57,57	R\$ 460,56
VALOR TOTAL					R\$ 2.125,74

FUNDETEC – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2023 – PROCESSO Nº. 47/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o Estágio de Inovação Hub One. O Fundetec informa a resposta às impugnações interpostas ao Edital pelas empresas SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME (CNPJ Nº. 06.213.683/0001-41) e MICROSENS S.A. (CNPJ Nº. 78.126.950/0001-28). Com base no posicionamento do Setor Administrativo e parecer jurídico apresentado anexo ao processo a autoridade competente conhece e dá provimento às impugnações interpostas. Assim sendo, o edital será ratificado promovendo-se a data do prelo para 11 de outubro de 2023 às 09h00. Os anexos referentes à impugnação estarão disponíveis no site www.fundetec.org.br (no opção edital e licitações, portal da transparência) a partir de 29/09/2023. Cascavel, 13 de setembro de 2023.


Danielli Lima da Silveira
Progestora

CI1224620-E23

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>

